

EDITAL Nº 006/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS, inscrito no CNPJ nº 88.488.366/0001 – 00, representado pelo Prefeito Rodrigo Decimo, por meio da Secretaria de Município da Cultura, representada pela Rose Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, considerando a **Lei Municipal nº 6807**, de 29 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **Edital LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE SANTA MARIA** que tem por objeto a **SELEÇÃO** de projetos culturais **AUTORIZADOS** a captar recursos nos termos do art.1º da Instrução Normativa nº 002/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **SELEÇÃO** de projetos culturais **AUTORIZADOS** a captar recursos, nos termos do art.1º da Instrução Normativa nº 002/2026, e que tenham a finalidade de fomentar a economia da cultura local e incentivar artistas, grupos artísticos e empreendedores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos) que promovam a fruição da cultura, a diversidade cultural e favoreçam o desenvolvimento da cidadania.

1.1.1. Será destinado para o referido incentivo fiscal, nos termos da **Lei Municipal nº 6807/2023**, o montante de **R\$2.571.000,00 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil reais)**.

1.2. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados neste Edital estarão autorizados a captar o valor INTEGRAL solicitado, como fonte de financiamento pela LIC/SM do projeto inscrito.

1.3. O presente Edital autorizará **38 (trinta e oito)** projetos culturais distribuídos em **04 (quatro)** faixas orçamentárias distintas, a saber:

FAIXA I - 06 (seis) projetos de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), exclusivo para projetos culturais destinados à Feiras e/ou Festivais;
FAIXA II - 12 (doze) projetos de R\$80.000,00 (oitenta mil reais);
FAIXA III - 12 (doze) projetos de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); e
FAIXA IV - 08 (oito) projetos de R\$ R\$33.375,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco mil reais).

1.3.1. O proponente deverá indicar, no Formulário-padrão (Anexo I), qual faixa orçamentária o projeto está inscrito.

1.3.2. A planilha orçamentária do projeto deverá ter o valor solicitado como fonte de financiamento da LIC-SM exatamente igual à faixa orçamentária indicada no Formulário-padrão (Anexo I).

1.3.3. O projeto que prevê custos acima do limite estabelecido neste Edital deverá demonstrar, detalhadamente e com clareza, na planilha orçamentária, quais itens do orçamento serão custeados por outra(s) fonte(s) financiadora(s), sejam elas públicas ou privadas.

1.3.4. Os projetos inscritos no valor correspondente a **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais) deverão, **obrigatoriamente**, prever ações afirmativas voltadas para a questão racial e/ou indígena e/ou LGBTQIAPN+.

1.3.4.1. As ações afirmativas mencionadas no item anterior poderão ser contempladas através de contratações de serviços, oficinas, apresentações temáticas, palestras, cotas de premiação (se for o caso) ou outra ação que o proponente entenda que contemple o item 1.3.4.

1.3.4.2. As ações afirmativas mencionadas no item anterior poderão ser apresentadas na proposta de **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA SOCIAL**, se o proponente julgar necessário.

1.3.4.3. As ações afirmativas mencionadas no item 1.3.4 são **FACULTATIVAS** para os projetos inscritos nas demais faixas de valores, porém, os projetos que contemplarem este item terão bonificação de até 10 pontos na seleção final.

1.4. Serão selecionados os projetos culturais que obtiverem a maior pontuação em cada uma das faixas orçamentárias elencadas no item 1.3, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1.4.1 No caso de ausência de projeto inscrito ou habilitado, em alguma das faixas orçamentárias elencados no item 1.3 do Edital, será contemplado o projeto cultural suplente com a maior pontuação na classificação geral, condicionado a readequação da planilha orçamentária do projeto, se for o caso.

1.4.2. Cabe a Secretaria de Município da Cultura (SMC) decidir sobre a readequação da planilha orçamentária apresentada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá inscrever projetos culturais, qualquer Empreendedor Cultural (devidamente cadastrado no Sistema LIC-SM) até às **17h do dia 26 de outubro de 2026**, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2026.

2.1.1. O Cadastro de novos Empreendedores Culturais e/ou a renovação dos já cadastrados deverá ser realizada, exclusivamente, na **Área do Usuário** e iniciam-se às 00h01min do dia **23 de setembro de 2026** até às 17h do dia **30 de setembro de 2026**.

2.2. O Empreendedor Cultural Pessoa Jurídica poderá inscrever até **02 (dois)** projetos culturais, porém em faixas orçamentárias distintas **01 (um)** em cada faixa, se for o caso; e o empreendedor cultural Pessoa Física poderá inscrever até **01 (um)** projeto.

3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

3.1. As inscrições para projetos culturais iniciam-se às 00h01min do dia **05 de outubro de 2026** e encerram-se às 17h do dia **26 de outubro de 2026**, exclusivamente na **Área do Usuário**.

3.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3. Os projetos deverão ser enviados **SOMENTE** em formato **PDF**, na seguinte sequência:

- a) Formulário-padrão (Anexo I);
- b) Planilha Orçamentária (Anexo II);
- c) Anexos obrigatórios compilados em arquivo único, de acordo com o perfil de cada projeto, conforme listagem no Formulário-padrão (Anexo I);
- d) Os anexos devem estar acessíveis por meio de um *Link* permanente ou no formato de documento em PDF. Quando os anexos forem em forma de *Link*, os mesmos poderão ser inseridos no próprio Formulário do Projeto.

3.4. Será **desclassificado** o projeto inscrito em desconformidade com a alínea “a” do item 3.3.

3.5. O envio do projeto cultural dar-se-á exclusivamente na **Área do Usuário** e será compreendido como a ASSINATURA do proponente no Formulário-padrão (Anexo I).

4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1. Os projetos culturais inscritos neste Edital passarão por **02 (duas)** etapas de avaliação:

I) PRIMEIRA ETAPA - Análise Técnica: Compete à Coordenação da LIC-SM e consiste na análise documental e técnica dos projetos protocolados, em conformidade com o disposto na legislação vigente, que habilitará ou não o projeto para próxima etapa.

Serão **habilitados** nessa etapa, os projetos culturais cujas inscrições tenham sido apresentadas em conformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 002/2026 deste Edital.

Serão **inabilitados** nessa etapa, os projetos culturais em desconformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 002/2026 e deste Edital.

Recursos para Inabilitação:

- a) Os proponentes de projetos INABILITADOS terão **05 (cinco) dias corridos** para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação do resultado;
- b) O recurso deverá ser enviado, exclusivamente, pela **Área do Usuário**;
- c) Os recursos serão apreciados pela Coordenação da LIC-SM, que os deferirá ou não, e após essa avaliação, será publicada no site www.santamaria.rs.gov.br a listagem dos projetos que tiveram seus recursos **deferidos e o resultado individual estará disponível na Área do Usuário**;
- d) O não cumprimento do que trata os itens ‘a’ e ‘b’, considerará o projeto **INABILITADO** definitivamente.

II) SEGUNDA ETAPA - Seleção Final: Consiste na apreciação, por parte da Comissão Julgadora. A referida Comissão será formada por membros indicados pela Secretaria de Município da Cultura, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 6807/2023 e por membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos do Art. 3º § 2º da Lei nº 6807/2023.

Na etapa de Seleção Final, a Comissão Julgadora atenderá os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Mérito - originalidade, inovação, criatividade, relevância e abrangência. (O projeto é original, inova em suas ações e possui uma proposta criativa, relevante e abrangente).	Até 30 pontos
2. Qualidade técnica e/ou artística - o projeto é tecnicamente qualificado e/ou apresenta elementos que evidenciam o seu valor artístico.	Até 30 pontos
3. Planejamento e coerência do projeto - clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica.	Até 30 pontos

4. Histórico de atuação e capacidade técnica e/ou gerencial do proponente.	Até 20 pontos
5. Equipe do projeto – capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas.	Até 20 pontos
6. Estratégia de divulgação.	Até 10 pontos
7. Retorno de interesse público/contrapartida social.	Até 10 pontos
8. AÇÕES AFIRMATIVAS (obrigatório para projetos no valor de R\$120.000,00 e, facultativo, com BONIFICAÇÃO , para os projetos inscritos nas demais faixas de valor).	Até 10 pontos
9. ACESSIBILIDADE CULTURAL (previsão de atividades voltadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais), terá BONIFICAÇÃO .	Até 10 pontos (bonificação)
10. PROJETOS CULTURAIS EXCLUSIVOS NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL (projeto e execução de restauro para preservação de bens móveis e imóveis protegidos, integrantes do patrimônio cultural material), terão BONIFICAÇÃO .	Até 10 pontos (bonificação)
	Até 180 pontos

Cada projeto será avaliado por 04 (quatro) pareceristas integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela sua **recomendação** ou **não recomendação**.

Será selecionado o projeto cultural que alcançar, no mínimo, 02 (duas) recomendações.

O projeto que alcançar uma ou nenhuma recomendação estará automaticamente desclassificado.

Para o projeto ser recomendado, ele deverá alcançar, no mínimo, 15 pontos no critério MÉRITO, 15 pontos no critério QUALIDADE TÉCNICA E/OU ARTÍSTICA, 15 pontos no critério PLANEJAMENTO E COERÊNCIA DO PROJETO, 10 pontos do critério HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA E/OU GERENCIAL DO PROPONENTE, 10 pontos no critério EQUIPE DO PROJETO, 05 pontos no critério ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO, e 05 pontos no critério RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA SOCIAL.

Das 04 (quatro) avaliações de cada projeto, será descartada a nota mais baixa e a nota mais alta. A pontuação final do projeto será a soma das duas notas restantes.

Serão selecionados os projetos que obtiverem a maior pontuação (soma das duas notas restantes).

No caso de **empate**, serão usados os critérios de desempate, nesta ordem:

- Maior pontuação no quesito **MÉRITO**;
- Maior pontuação no quesito **QUALIDADE TÉCNICA E/OU ARTÍSTICA**;
- Maior pontuação no quesito **PLANEJAMENTO E COERÊNCIA DO PROJETO**;
- Maior pontuação no quesito **HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA E/OU GERENCIAL DO PROPONENTE**;

- e) Maior pontuação no quesito **EQUIPE DO PROJETO**;
- f) Maior pontuação no quesito **ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO**;
- g) Maior pontuação no quesito **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA SOCIAL**.

Permanecendo o empate, caberá à COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final dos projetos selecionados, será publicada no site www.santamaria.rs.gov.br/cultura.

5.2. O **resultado individual estará disponível na Área do Usuário**, devendo o proponente realizar o devido acompanhamento.

5.3. A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão final não cabe recurso.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Cadastro de novos Empreendedores Culturais e renovação dos já cadastrados	23/09/2026 até as 17h do dia 30/09/2026
Inscrição de projetos culturais	05/10/2026 até as 17h do dia 26/10/2026
Período de Análise Técnica, feita pela Coordenação da LIC	27/10/2026 a 05/11/2026
Divulgação dos projetos Habilitados e Inabilitados	06/11/2026
Período de recursos para projetos Inabilitados	07/11/2026 até as 17h do dia 11/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos	13/11/2026
Período análise de projetos, pela Comissão Julgadora	16/11/2026 a 07/12/2026
Divulgação dos projetos selecionados	08/12/2026
Recebimento do Certificado de Aprovação e assinatura do Termo de Ciência e Conhecimento de Responsabilidade	a partir do dia 10/12/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao inscrever o projeto, o Empreendedor Cultural assume, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos.

7.2. Os dados pessoais fornecidos pelos Empreendedores Culturais, seus representantes legais e integrantes de equipe, ao longo de todas as etapas deste Edital serão tratados pela Secretaria de Município da Cultura exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital e na Lei Municipal nº 6.807/2023, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.3. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município de Cultura.

7.4. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria de Município da Cultura pelo **(55) 3174-1561** e/ou pelo e-mail **sistemalicsm@gmail.com**

7.5. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário-padrão.
- Anexo II – Planilha Orçamentária.
- Anexo III - Instrução Normativa nº 001/2026.
- Anexo IV - Instrução Normativa nº 002/2026.
- Anexo V - Instrução Normativa nº 003/2026.

7.5. Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Santa Maria/RS, 22 de setembro de 2026.

Rose Carneiro Carabajal;
Secretária de Município da Cultura.